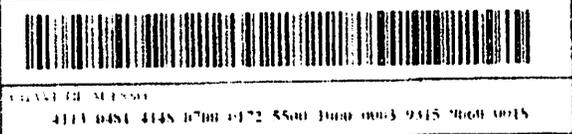


VIVIOESTE CONSTRUÇÕES E LÉTRICAS LTDA
VIVIOESTE
 RUA PALMAS, 1777
 CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO
 PR
 TEL/FAX: (41) 3524-1171
 CEP: 85601-650
 Francisco Beltrão - PR
 Fone: (41) 3524-1171

DANFE
 DOCUMENTO UNIFICADO
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 N.º 000.000.393
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 2 of 2



Consultar a autenticidade do documento fiscal no site www.fazenda.gov.br
 ou no site da Sefaz: www.sefaz.pr.gov.br
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000-2013
 14110058597226 2013 04 251164218

VALOR DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA**
 Nº do Documento: 3210258549
 Nº do Documento: 3210258549
 Nº do Documento: 3210258549

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR LÍQUIDO	VALOR BAST.	VALOR DESP.	VALOR DESP. ICMS	VALOR DESP. OUTROS	VALOR DESP. TOTAL	VALOR LÍQUIDO	VALOR BAST.
1	ACABAMENTO DE PISO DE CERMAMICA	M²	12,00	12,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 100L	UN	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 150L	UN	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 200L	UN	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 250L	UN	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 300L	UN	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 350L	UN	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 400L	UN	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 450L	UN	450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 500L	UN	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 550L	UN	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 600L	UN	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 650L	UN	650,00	650,00	0,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 700L	UN	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 750L	UN	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 800L	UN	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 850L	UN	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	850,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 900L	UN	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 950L	UN	950,00	950,00	0,00	0,00	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1000L	UN	1000,00	1000,00	0,00	0,00	1000,00	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000,00	1000,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1050L	UN	1050,00	1050,00	0,00	0,00	1050,00	1050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1050,00	1050,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1100L	UN	1100,00	1100,00	0,00	0,00	1100,00	1100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1100,00	1100,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1150L	UN	1150,00	1150,00	0,00	0,00	1150,00	1150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1150,00	1150,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1200L	UN	1200,00	1200,00	0,00	0,00	1200,00	1200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1200,00	1200,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1250L	UN	1250,00	1250,00	0,00	0,00	1250,00	1250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1250,00	1250,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1300L	UN	1300,00	1300,00	0,00	0,00	1300,00	1300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1300,00	1300,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1350L	UN	1350,00	1350,00	0,00	0,00	1350,00	1350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1350,00	1350,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1400L	UN	1400,00	1400,00	0,00	0,00	1400,00	1400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1400,00	1400,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1450L	UN	1450,00	1450,00	0,00	0,00	1450,00	1450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1450,00	1450,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1500L	UN	1500,00	1500,00	0,00	0,00	1500,00	1500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1500,00	1500,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1550L	UN	1550,00	1550,00	0,00	0,00	1550,00	1550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1550,00	1550,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1600L	UN	1600,00	1600,00	0,00	0,00	1600,00	1600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1600,00	1600,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1650L	UN	1650,00	1650,00	0,00	0,00	1650,00	1650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1650,00	1650,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1700L	UN	1700,00	1700,00	0,00	0,00	1700,00	1700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1700,00	1700,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1750L	UN	1750,00	1750,00	0,00	0,00	1750,00	1750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1750,00	1750,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1800L	UN	1800,00	1800,00	0,00	0,00	1800,00	1800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1800,00	1800,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1850L	UN	1850,00	1850,00	0,00	0,00	1850,00	1850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1850,00	1850,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1900L	UN	1900,00	1900,00	0,00	0,00	1900,00	1900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1900,00	1900,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 1950L	UN	1950,00	1950,00	0,00	0,00	1950,00	1950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1950,00	1950,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2000L	UN	2000,00	2000,00	0,00	0,00	2000,00	2000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000,00	2000,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2050L	UN	2050,00	2050,00	0,00	0,00	2050,00	2050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2050,00	2050,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2100L	UN	2100,00	2100,00	0,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2100,00	2100,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2150L	UN	2150,00	2150,00	0,00	0,00	2150,00	2150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2150,00	2150,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2200L	UN	2200,00	2200,00	0,00	0,00	2200,00	2200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2200,00	2200,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2250L	UN	2250,00	2250,00	0,00	0,00	2250,00	2250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2250,00	2250,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2300L	UN	2300,00	2300,00	0,00	0,00	2300,00	2300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2300,00	2300,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2350L	UN	2350,00	2350,00	0,00	0,00	2350,00	2350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2350,00	2350,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2400L	UN	2400,00	2400,00	0,00	0,00	2400,00	2400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2400,00	2400,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2450L	UN	2450,00	2450,00	0,00	0,00	2450,00	2450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2450,00	2450,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2500L	UN	2500,00	2500,00	0,00	0,00	2500,00	2500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2500,00	2500,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2550L	UN	2550,00	2550,00	0,00	0,00	2550,00	2550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2550,00	2550,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2600L	UN	2600,00	2600,00	0,00	0,00	2600,00	2600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2600,00	2600,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2650L	UN	2650,00	2650,00	0,00	0,00	2650,00	2650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2650,00	2650,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2700L	UN	2700,00	2700,00	0,00	0,00	2700,00	2700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2700,00	2700,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2750L	UN	2750,00	2750,00	0,00	0,00	2750,00	2750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2750,00	2750,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2800L	UN	2800,00	2800,00	0,00	0,00	2800,00	2800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2800,00	2800,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2850L	UN	2850,00	2850,00	0,00	0,00	2850,00	2850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2850,00	2850,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2900L	UN	2900,00	2900,00	0,00	0,00	2900,00	2900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2900,00	2900,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 2950L	UN	2950,00	2950,00	0,00	0,00	2950,00	2950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2950,00	2950,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3000L	UN	3000,00	3000,00	0,00	0,00	3000,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	3000,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3050L	UN	3050,00	3050,00	0,00	0,00	3050,00	3050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3050,00	3050,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3100L	UN	3100,00	3100,00	0,00	0,00	3100,00	3100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3100,00	3100,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3150L	UN	3150,00	3150,00	0,00	0,00	3150,00	3150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3150,00	3150,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3200L	UN	3200,00	3200,00	0,00	0,00	3200,00	3200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3200,00	3200,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3250L	UN	3250,00	3250,00	0,00	0,00	3250,00	3250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3250,00	3250,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3300L	UN	3300,00	3300,00	0,00	0,00	3300,00	3300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3300,00	3300,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3350L	UN	3350,00	3350,00	0,00	0,00	3350,00	3350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3350,00	3350,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3400L	UN	3400,00	3400,00	0,00	0,00	3400,00	3400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3400,00	3400,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3450L	UN	3450,00	3450,00	0,00	0,00	3450,00	3450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3450,00	3450,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3500L	UN	3500,00	3500,00	0,00	0,00	3500,00	3500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3500,00	3500,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3550L	UN	3550,00	3550,00	0,00	0,00	3550,00	3550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3550,00	3550,00
1	FAMILIAR CAPTE SOLAR 3600L	UN	3600,00	3600,00	0,00	0,00	3600,00	3600						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1383
 Data e Hora da Emissão:
25/04/2013 17:01:20
 Operador Emissor:
VIVIOESTE C. E



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Francisco Beltrão - PR
 Fone: (48) 3524-1171

CNPJ: 81414807000172 I.E.: 3210258549 I.M.: 28495 Telefone: 3524-1171
 Razão Social: VIVIOESTE CONST ELETRICAS LTDA
 Endereço: R PALMAS, 1777 - CENTRO - 85605650
 Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR e-Mail: wagner@vivioeste.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.:
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000
 Município: Planalto UF: PR e-Mail: planalto@rlne.com.br; boni@planalto.pr.gov.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.2	Mão de Obra.	3.407,50	0,00	3.407,50	3,00	102,22
CONFORME CONTRATO ADM. PREST. SERVIÇO N.0006/2013. CONVITE N.001/2013.						

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 001-2013
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º 006-2013
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 25/04/2013

 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$)	3.407,50					
Total ISS (R\$)	102,22					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	102,22	0,00	0,00	0,00	187,41
Total Líquido (R\$)	3.117,87					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2002a

Código de autenticidade: A914799E662EFC283F107C93633658F8





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 14 de janeiro de 2013

DE: Antonio Renato Sangalli - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

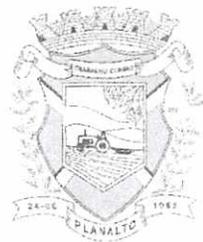
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN	14.919,35	14.919,35
VALOR TOTAL					14.919,35

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 14.919,35 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 15 de janeiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

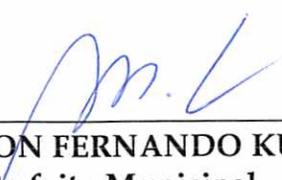
Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 15/01/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

Cordialmente,

FLORI VALDERLEI CARLINI

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de janeiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

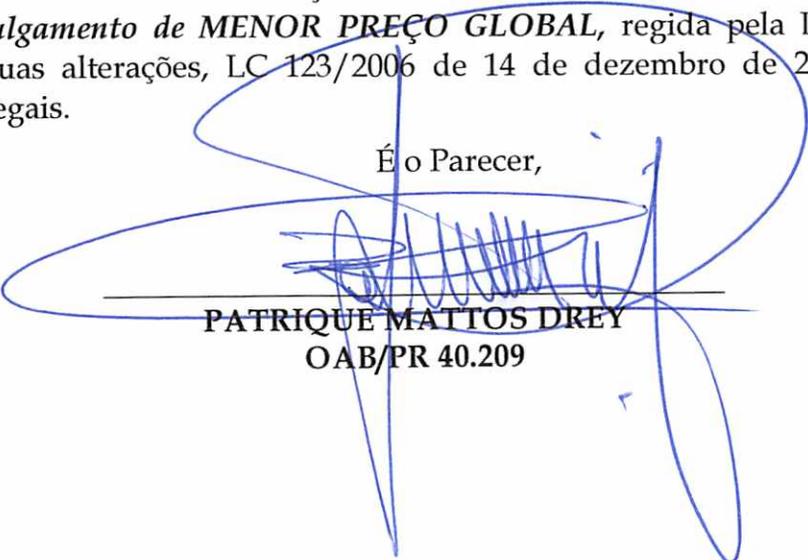
De acordo com a informação contida no ofício, de 14/01/2013, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 14.919,35** (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF EDUCATION

REGIONAL OFFICE - CALABARZON

EDUCATION OFFICE - CALABARZON



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pele critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE N°/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob n°/....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN	14.919,35	14.919,35



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL

14.919,35

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ **14.919,35 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2013.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013
CONVITE N°/2013**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

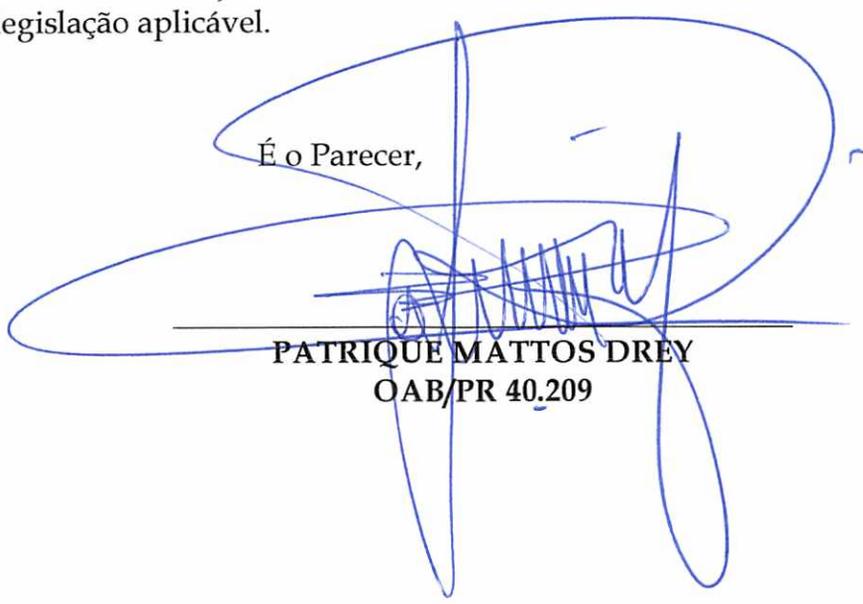
PARA: Prefeito Municipal

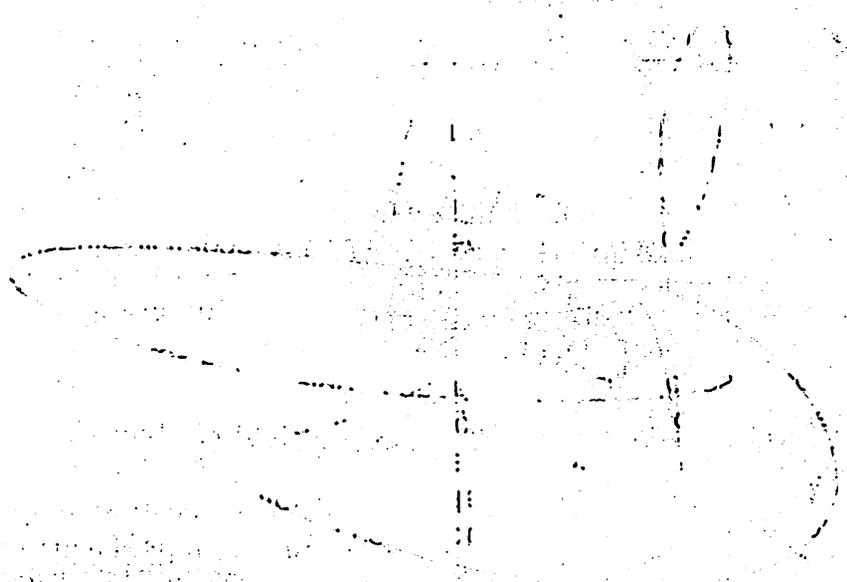
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a list of items or a table of contents, possibly describing the components shown in the diagram above. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be in a technical or scientific context.

This section of text is also illegible due to the same quality issues. It seems to contain further descriptive information or instructions related to the technical drawing.

The bottom portion of the page contains several lines of text, which are completely unreadable. These lines likely represent a final section of the document, such as a conclusion, a reference list, or a set of instructions.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 001/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **06/02/2013**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 06/02/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 06/02/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN	14.919,35	14.919,35



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	14.919,35
-------	-----------

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 001/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) CONVITE Nº 001/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 14.919,35 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/05/2013.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

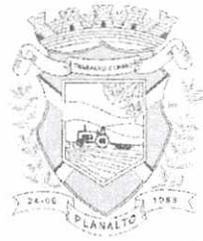
financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE N° 001/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob n°
_____ e CPF sob n° _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N°
001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

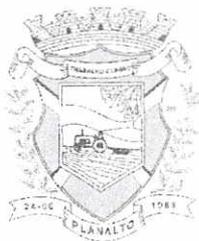
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

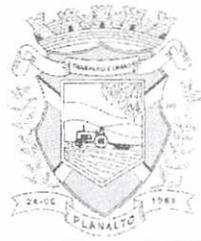
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE N° 001/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 001/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE N° 001/2013

EMPRESA: _____

CNPJ N° _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 001/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG N° _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013 CONVITE N°/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua n° 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2013 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN FIGOSO, e o Senhor Deleito Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 06/2013 de 21/01/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8668 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil litros) de Óleo Diesel e 35.000 (trinta e cinco mil litros) de gasolina comum para o município de Pérola D'Oeste/PR.

2. PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: Item 01: R\$ 2,28 (dois reais e vinte oito centavos) por litro de Óleo Diesel.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 08/02/2013 às 08:30horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do E-mail: licitacao@dpo.com.br ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556 1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 28 de janeiro de 2013.

ALCIR VALENTIN FIGOSO - Prefeito Municipal

DELEITO DEFANTE - Pregoeiro

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVINTE sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR,, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/08/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de transporte escolar no Município de Planalto-PR.
DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2013 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

campos

De: "campos" <campos@rline.com.br>
Data: terça-feira, 29 de janeiro de 2013 15:14
Para: <vividense@vividense.com.br>
Anexar: RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.rtf; MINUTA DE CONTRATO.doc
Assunto: CONVITE Nº 001/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

RECEBIMENTO

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

29/01/2013

campos

De: "campos" <campos@rline.com.br>
Data: terça-feira, 29 de janeiro de 2013 15:14
Para: <patoeste@patoeste.com.br>
Anexar: EDITAL.rtf; MINUTA DE CONTRATO.doc; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc
Assunto: CONVITE Nº 001/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

EDITAL
MINUTA DE CONTRATO
RECEBIMENTO
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

29/01/2013

campos

De: "campos" <campos@rline.com.br>
Data: terça-feira, 29 de janeiro de 2013 15:12
Para: <vivioeste@vivioeste.com.br>
Anexar: EDITAL.rtf; MINUTA DE CONTRATO.doc; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc
Assunto: CONVITE Nº 001/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

RECEBIMENTO

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 001/2013

EMPRESA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº: 81.414.807/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 32102585-49

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 - CENTRO

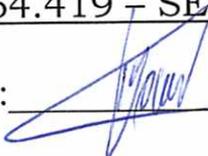
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 001/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Planalto-PR, 29 de janeiro de 2013.

NOME: RAFAEL BALBINOT

RG Nº: 1.854.419 - SESP/PR

ASSINATURA: 



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 001/2013**

EMPRESA: Instaladora de Mat. Elétricos Vividense Ltda.

CNPJ Nº76.995.984/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 316.01522-05

ENDEREÇO: Rua Tapajós nº 947

CIDADE: Pato Branco - ESTADO: PR.

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 001/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 29 de janeiro de 2013.

NOME: Nivaldo Cehcinel

RG Nº 12R/698.115-SC

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 001/2013**

EMPRESA: Patoeste Eletro Instaladora Ltda.

CNPJ Nº 77.739.290.0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 31601754-18

ENDEREÇO: Rua Tamoio nº 355

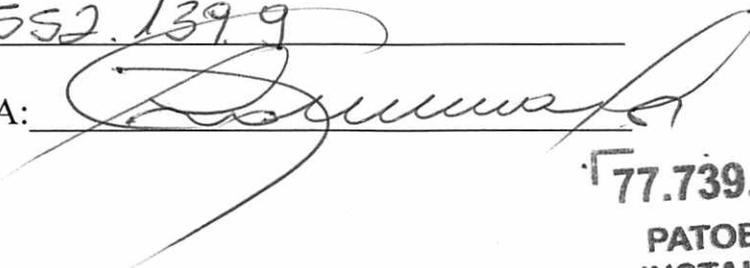
CIDADE: Pato Branco - ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 001/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 29 de janeiro de 2013.

NOME: GELSO TAMANHO

RG Nº 3.552.139.9

ASSINATURA: 

77.739.290/0001-14

**PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIO, 355
CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 001/2013

EMPRESA: WILLY SCHULZ NETO CIA. LTDA.

CNPJ Nº 04.061.088/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.43210448

ENDEREÇO: RUA FLAMINIO 333

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR.

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 001/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 29 de JANEIRO de 2013

NOME: JOSE AMAZEUS FAGUNDES

RG Nº 3.590.942-7 PR

ASSINATURA: _____

[Handwritten Signature]
Willy Schutz Neto & Cia. Ltda.
CNPJ 04.061.088/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

DATA: 06/02/2013

**EMPRESA= VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS
LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **04/08/2013**;
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **01/03/2013**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 31/05/2013**;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 01/04/2013**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **10/03/2013**;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Atestado de Visita;
- Prova de registro da empresa no CREA;
- Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282013-14021807

Nome: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 81.414.807/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2013.

Válida até 04/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81414807/0001-72, 81414807/0001-72
Razão Social: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia: VIVIOESTE
Endereço: RUA PALMAS 1777 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2013 a 01/03/2013

Certificação Número: 2013013109355384946123

Informação obtida em 31/01/2013, às 09:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10033721-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.414.807/0001-72

Nome: **VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**

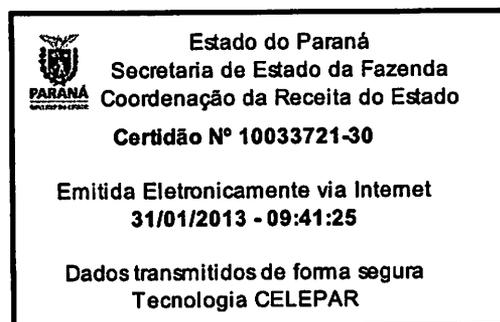
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/05/2013 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **798/2013**

Certidão válida até: **01/04/2013**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
28495	81.414.807/0001-72	131733	3210258549

Razão Social	Nome de Fantasia
VIVIOESTE CONST ELETRICAS LTDA	VIVIOESTE

Localização	Número
R PALMAS	1777

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

31 de Janeiro de 2013

Certidão emitida às **09:18:23** do dia **31/01/2013**.

Código de autenticação da certidão: **32CZZ5XEB2JZX28S3EP**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.414.807/0001-72

Certidão nº: 8011121/2012

Expedição: 12/09/2012, às 13:41:15

Validade: 10/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.414.807/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

LABORATORIO DE NOTAS Rua Mar. Romeu L. Wieland, 1668 Centro - CEP: 85.601-090 - Fco. Beltrão, PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dcu Fé.	
	Fco. Beltrão	31 JAN. 2013 PR
	<input type="checkbox"/> FRANCISCA MIRANDA - Tabelada <input type="checkbox"/> FABIO CARDOZO - Tabelado Substituto <input type="checkbox"/> FLAVIO CARDOZO M. DE MORAES - Tabelado Substituto <input type="checkbox"/> FLAVIO CARDOZO - Escrivão <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivão <input type="checkbox"/> MARLENE BUSS PEREIRA - Escrivão	

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

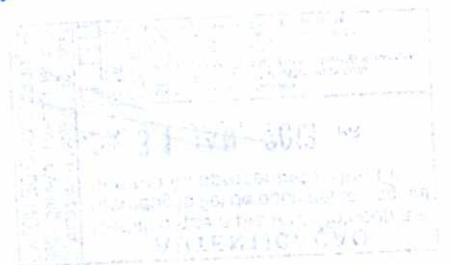
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 158.547.529-72, e portador da cédula de identidade nº 997.294-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 155, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.501-310, RODI ZANELLA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 213.681.129-00, e portador da cédula de identidade nº 1.131.897-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tapir, nº 623, casa, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.502-010 e RAFAEL BALBINOT, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 372.955.359-34, e portador da cédula de identidade nº 1.854.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1.311, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-090, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede à Rua Palmas, nº 1.777, sala, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. 412.0223016,7 por despacho em sessão de 14 de Setembro de 1.989, e Sexta Alteração sob nº 982988761 por despacho em sessão de 20 de Novembro de 1.998, e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 81.414.807/0001-72, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era no valor de R\$ 704.811,00 (Setecentos e quatro mil oitocentos e onze reais), fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), cujo aumento no valor de R\$ 295.189,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais), é realizado com o saldo na conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

EM BRANCO

EM BRANCO



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	74,45%	744.500	744.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI, brasileiro, solteiro, nascido na data de 12/06/1979, Empresário, C.P.F. sob nº 024.274.619-54, e portador da cédula de identidade nº 5.988.491-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Palmas, nº 1777, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650, o qual adquire 100.000 (Cem mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, que possui na sociedade, 744.500 (Setecentas e quarenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato 100.000 (Cem mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao sócio ingressante, dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere.

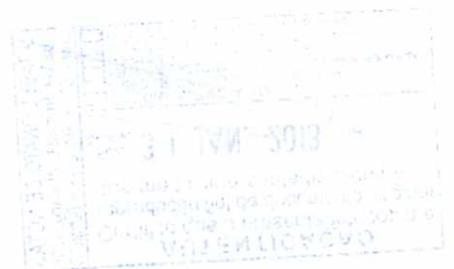
CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	64,45%	644.500	644.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI	10,00%	100.000	100.000,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI e RAFAEL BALBINOT com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

EM BRANCO

EM BRANCO



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA: Declara o sócio ingressante estar ciente da situação econômica e financeira da empresa, assumindo o seu Ativo e Passivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada quota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Palmas, nº 1.777, sala, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650.

EM BRANCO

EM BRANCO



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1ª TABELA DE NOTAS Rua Ver. Romen L. Werlang, 1088 Centro - CEP: 85.001-520 - Foz. de Iguaçu - PR	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.	
	Fco. Sellão	31 JAN. 2013 PR
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabelista <input type="checkbox"/> FABIO JR. CARDOSO - Tabelista Substituto <input type="checkbox"/> FABIO CARDOSO M. DE MORAES - Tabelista Substituto <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - Escrevente <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente <input type="checkbox"/> MARILIFE BUSS PEREIRA - Escrevente		

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto ramo de atividade: Prestação de Serviços, Projetos de Engenharia Elétrica, Obras, Manutenção ou Recuperação em: Sistemas Elétricos de Distribuição, Linhas de Transmissão, Subestações, Montagens Eletromecânicas, Construções Elétricas, Sistemas de Telecomunicações, Telefonia, Topografia, Projetos de Engenharia Elétrica, Instalações de Materiais Elétricos e Telefônicos e Comércio de Materiais Elétricos.

CLÁUSULA QUARTA: o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	64,45%	644.500	644.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI	10,00%	100.000	100.000,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Setembro de 1.989 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

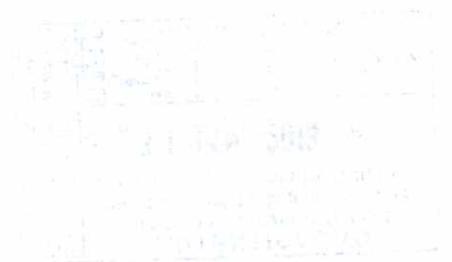
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI e RAFAEL BALBINOT com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

EM BRANCO

EM BRANCO



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha de
documento entregue à parte



VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada quota de capital), nos casos em que a lei exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual forma e teor.

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

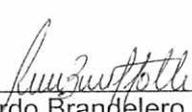
C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, 23 de Agosto de 2004.

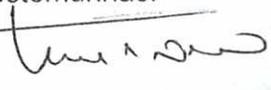

Alceu Brandelero Toffoli

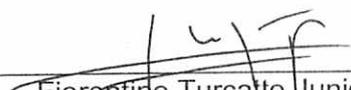

Rodi Zanella


Ricardo Brandelero Toffoli

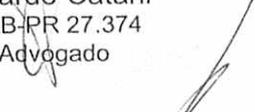

Rafael Barbinot

Testemunhas:


Florentino Tureatto
R.G. 695.537/5 (PR)
C.P.F. 025.532.019-15
CO-CRC-PR 011.620-O/0


Florentino Turcajto Junior
R.G. 8.713.196-9 (PR)
C.P.F. 818.924.119-20
CO-CRC-PR 047.050-O/4


Ricardo Catani
OAB-PR 27.374
Advogado


Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.41.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/09/2004
SOB NÚMERO: 20043279198
Protocolo: 04/327919-8

Empresa: 41 2 0223016 7
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.414.807/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/1989
NOME EMPRESARIAL VIVIOESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVIOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PALMAS	NÚMERO 1777	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-650	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/01/2013** às **09:50:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90258/2012

Validade: 31/03/2013

Razão Social: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 81414807000172

Num. Registro: 9784

Registrada desde : 06/10/1989

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA PALMAS, 1777 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO

CEP: 85601650

BELTRAO-PR

Objetivo Social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, OBRAS, MANUTENÇÃO, OU RECUPERAÇÃO EM: SISTEMAS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBESTAÇÕES, MONTAGENS ELETROMECÂNICAS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA, TOPOGRAFIA, PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONICOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Restrição de Atividade : OBJETIVOS SOCIAIS RESTRITOS À ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL TÉC. IND. MOD. ELETROTÉCNICA RESTRITA A PERMANÊNCIA DE UM ENG. ELETRICISTA NO QUADRO DE RESP. TÉCNICA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO RICARDO COLPANI

Carteira: PR-20557/D Data de Expedição: 02/02/1989

Desde: 30/07/1997

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

2 - RAFAEL BALBINOT

Carteira: PR-30854/TD Data de Expedição: 22/04/1998

Desde: 14/11/2005

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular
DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO
DADA PELO DECRETO 4560/2002

Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica);
III; IV (alíneas "a" "b", "d" para fruticultura e olericultura, "e" e "f"); V (no âmbito das

áreas de competência); VI (alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários, e "g"); VII; VIII (alíneas "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas e para recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos); XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XX (para comercialização e industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVI; XXVII; XXVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Médio Porte; Mecanização Agrícola; Irrigação e Drenagem; Topografia; Climatologia; Construção e Eletrificação Rural; Fertilidade e Adubação; Manejo e Conservação de Solos; Sociologia; Comercialização; Administração e Planejamento Rural; Legislação e Política Agrária; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária.

Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.

Título: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Situação: Regular

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Restrições: De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 300kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). c) Distribuição da Energia elétrica - Projeto e execução de Redes de Distribuição Urbana e Rural em Baixa Tensão até o limite de 75kVA de carga demandada na rede. d) Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas limitadas a instalações/edificações de porte equivalente ao limite estabelecido para a sua faixa de atuação , a saber: -Residenciais, comerciais e industriais individuais ou de uso coletivo com entrada de energia em baixa tensão de até 300kVA (800A em 127/220V). e) Redes de distribuição de energia em baixa tensão (máxima de 1000V em CA, limitadas a 300kVA de carga demandada na rede.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00320384, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/08/2012 09:31:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90257/2012**

Validade: 31/03/2013

Nome: PAULO RICARDO COLPANI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20557/D

Registro Nacional : 1702102840

Registrado(a) desde : 02/02/1989

Data Vcto Registro :

Filiação : PEDRO COLPANI

ALNEDE IZONE COLPANI

Data de Nascimento : 11/01/1964

Carteira de Identidade : 5.551.635-9

Naturalidade : CAMPINAS DO SUL/RS

CPF : 39426599053

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO G DO SUL

Data da Colação de Grau : 23/01/1988

Diplomação : 23/01/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00320382.

Emitida via Internet em 16/08/2012 09:31:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Planalto, 04 de fevereiro de 2013

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins que o representante da empresa **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 81.414.807/0001-72**, visitou o local a ser executado o objeto: Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, estado do Paraná, tudo conforme a carta convite nº 001/2013.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Planalto
Roberto A. Goergen
Eng.º Civil

Roberto Aloysio Goergen
Eng.º Civil
Responsável Técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

15750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº: 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 – CENTRO – 85601-650 FONE:(46)3524-1171

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
Paulo Ricardo Colpani	Engenheiro Eletricista	20.557/D	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.

Rafael Balbinot

RG: 1.854.419 – SESP/PR

CPF: 372.955.359-34

Cargo: Sócio Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272
15750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº: 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 - CENTRO - 85601-650 FONE:(46)3524-1171

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.

Rafael Balbinot
RG: 1.854.419 - SESP/PR
CPF: 372.955.359-34
Cargo: Sócio Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

15750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº: 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 – CENTRO – 85601-650 FONE:(46)3524-1171

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.



Rafael Balbinot

RG: 1.854.419 – SESP/PR

CPF: 372.955.359-34

Cargo: Sócio Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

35750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº: 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 – CENTRO – 85601-650 FONE:(46)3524-1171

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

O representante legal da empresa VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.

Rafael Balbinot

RG: 1.854.419 – SESP/PR

CPF: 372.955.359-34

Cargo: Sócio Gerente

- *Materiais Elétricos de alta tensão;*
- *Eletrificação Rural e Urbana;*
- *Instalações Elétricas Industriais e Comerciais - Padrão Copel;*
- *Iluminação Pública.*

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 81.414.807/0001-72
RUA PALMAS, 1777 – CENTRO
85601-650 – FRANCISCO BELTRÃO - PR
FONE/FAX: (46) 3524 1171 – Email: vivioeste@vivioeste.com.br

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto.

Referente: Convite Nº 001/2013

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Valor Proposto (R\$)
01	Execução de ampliação de rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro industrial, Município de Planalto.	01	UN	13.803,00
Valor Total R\$ 13.803,00 (Treze mil oitocentos e três reais)				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: O objeto da licitação será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Propusemos a **executar os serviços** descritos no Edital **Convite nº. 001/2013** de 28 de janeiro de 2013.

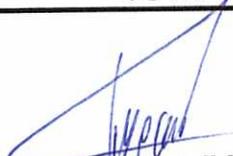
Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.


Rafael Balbinot
RG: 1.854.419 – SESP/PR
CPF: 372.955.359-34
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PLANILHA DE SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ÁREA INDUSTRIAL

LOCAL	RODOVIA PR-281 - ÁREA INDUSTRIAL - PLANALTO - PR				
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Alça pré-formada cabo 2/0 AWG CA-CAA	un	6	7,40	44,40
2	Armação secundária de um(1) estribo	un	14	9,40	131,60
3	Arruela quadrada 45 x 45 mm	un	50	0,60	30,00
4	Braço com grampo de suspensão RSI	un	4	38,10	152,40
5	Braço de luminária tipo BR-1 - 1,0 m	un	1	19,30	19,30
6	Braço de luminária tipo BR-2 - 3,0 m	un	6	129,20	775,20
7	Cabo de cobre PP 2x2,5 mm ²	m	29	2,60	75,40
8	Cinta plástica autotravante	un	2	0,35	0,70
9	Conector cunha 2/0 x 06 AWG	un	2	10,10	20,20
10	Conector cunha aterramento fio-haste	un	2	7,40	14,80
11	Conector perfurante 16-70 x 1,5-10 mm ²	un	14	3,60	50,40
12	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm ²	un	30	9,30	279,00
13	Conectro cunha 2/0 x 2/0 AWG	un	7	10,10	70,70
14	Cruzeta de concreto retangular 2,0 m - 250 daN	un	2	71,00	142,00
15	Fio cobreado 16 mm ²	kg	2,5	41,60	104,00
16	Haste aterramento aço-cobre 13 x 2400 mm	un	2	45,15	90,30
17	Isolador pilar porcelana 15 kV - NBI 110 kV	un	6	59,40	356,40
18	Isolador roldana 76 x 79 mm	un	14	4,40	61,60
19	Laço de topo CA 2 AWG	un	6	3,00	18,00
20	Lâmpada vapor de sódio 250 W	un	6	22,60	135,60
21	Lâmpada vapor de sódio 70 W	un	1	19,30	19,30
22	Luminária aberta tipo LM-1 c/soquete E40	un	1	43,10	43,10
23	Luminária fechada tipo LM-3 c/soquete E40	un	6	114,00	684,00
24	Mão francesa plana 619 mm	un	4	6,90	27,60
25	Pino autotravante 140 mm	un	6	5,40	32,40
26	Parafuso cabeça quadrada 16 x 125 mm	un	4	3,00	12,00
27	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150 mm	un	1	3,70	3,70
28	Parafuso cabeça quadrada 16 x 200 mm	un	17	4,00	68,00
29	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250 mm	un	9	4,90	44,10
30	Parafuso cabeça quadrada 16 x 350 mm	un	1	5,10	5,10
31	Parafuso de rosca dupla 16 x 300 mm	un	3	6,80	20,40
32	Parafuso de rosca dupla 16 x 350 mm	un	3	7,70	23,10
33	Parafuso de rosca dupla 16 x 400 mm	un	1	8,00	8,00
34	Placa de concreto 1000 mm	un	1	54,50	54,50
35	Poste de concreto DT B 300/10,5 M	un	1	792,00	792,00
37	Poste de concreto DT D 150/10,5 M	un	1	574,00	574,00
38	Ramal AL quadruplex 70 mm ² / XLPE	m	232	19,70	4.570,40
39	Reator vapor de sódio 70 W C/base p/relé	un	1	69,70	69,70
40	Reator vapor de sódio 250 W C/base p/relé	un	6	89,60	537,60
41	Relé fotoelétrico RF-10 A / 220 V	un	7	33,50	234,50
TOTAL DOS MATERIAIS R\$					10.395,50
MAO DE OBRA R\$					3.407,50
TOTAL DO ORÇAMENTO R\$					13.803,00


Rafael Balbinot

RG: 1.854.419 – SESP/PR - CPF: 372.955.359-34
Representante Legal


Paulo Ricardo Colpani

Eng.º Eletricista – CREA PR - 20.557/D
Responsável Técnico

CONVITE Nº 001/2013

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº: 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 – CENTRO – 85601-650 FONE:(46)3524-1171

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Projeto : Ampliação de redes de energia elétrica para iluminação pública

ITEM	SERVIÇOS	Data Início	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL ÍTEM (R\$)	Coefficiente Influência
1	Material p/rede Energia		75,31%			10.395,50	75,31%
2	Mão de obra p/rede energia		24,69%			3.407,50	24,69%
SUB-TOTAIS			100,00%			13.803,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO E QUANTITATIVO DAS PARCELAS DE PAGAMENTO

1	RECURSO A INVESTIR	R\$	10.395,50			10.395,50	100,00%
2	RECURSO A INVESTIR	R\$	3.407,50			3.407,50	100,00%
SUB-TOTAL	RECURSO A INVESTIR	R\$	13.803,00				
SUB - TOTAL MENSAL		R\$	13.803,00			13.803,00	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$	13.803,00			13.803,00	100,00%

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2013.



Rafael Balbinot

RG: 1.854.419 – SESP/PR - CPF: 372.955.359-34

Representante Legal



Paulo Ricardo Colpani

Eng.º Eletricista – CREA PR - 20.557/D

Responsável Técnico



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Convite 1/2013

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 494-4 VIVOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA			CNPJ: 81.414.807/0001-72	Telefone:	Status: Habilitado		13.803,00	
Lote 001 - Lote 001							13.803,00	
001	8082 Execução de ampliação da rede de energia elét	UN	1,00	Habilitado		13.803,00	13.803,00	*
VALOR TOTAL:							13.803,00	



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Convite 1/2013

Data abertura: 06/02/2013

Data julgamento: 06/02/2013

Data homologação: 13/02/2013

CNPJ: 81.414.807/0001-72

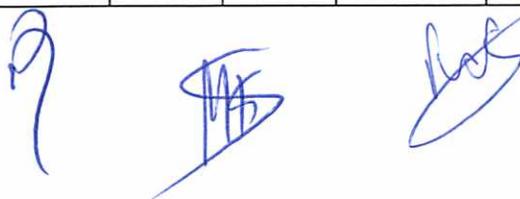
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Execução de ampliação da rede de en	UN	1,00	13.803,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			13.803,00	

EDITAL CONVITE Nº 001/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos seis dias de fevereiro de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 001/2013, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 14.919,35 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., INSTALADORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VIVIDENSE LTDA. E PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA. Sendo que as empresas INSTALADORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VIVIDENSE LTDA. E PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unid	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Execução de ampliação da rede de	UN	01	13.803,00	13.803,00



	energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.				
TOTAL					13.803,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/05/2013. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	13.803,00

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2013


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.929-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N° 001/2013

O presente Processo de Licitação nº 001/2013, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço global, referente à contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando a empresa vencedora o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2013

**PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR N° 40209**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto, em favor da empresa **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013 CONVITE Nº 001/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Vivioeste Construções Elétricas Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 81.414.807/0001-72, com sede à Rua Palmas, nº 1777, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BALBINOT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.854.419 SSP/PR. e do CPF nº 372.955.359-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1311, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN	13.803,00	13.803,00
TOTAL					13.803,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 13.803,00 (três mil e oitocentos e três reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato até 31/05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Krüger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013 CONVITE Nº 001/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Vivioeste Construções Elétricas Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 81.414.807/0001-72, com sede à Rua Palmas, nº 1777, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BALBINOT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.854.419 SSP/PR. e do CPF nº 372.955.359-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1311, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.	01	UN	13.803,00	13.803,00
TOTAL					13.803,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 13.803,00 (três mil e oitocentos e três reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.0000507

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Krüger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II nº Edição Nº 0302

Página 70 / 127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2013, lavrada em 27 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	2,94	58.800,00

TOTAL: 58.800,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 05 de março de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 001/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.

Empresa: Vivioeste Construção Elétricas Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).

DATA: 13 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 002/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de áreas executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Empresa: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.260.828/0001-32, situada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 84.135,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 001/2013 de 28 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

2. Empresas Participantes:

2.1 ARNO HENRIQUE LINK

Situação: Classificada

2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 03.04,05,08,10,13,14,15,16,17,19, totalizando a importância de R\$ 7.402,20 (sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,09,11,12,18, totalizando a importância de R\$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais).

3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 06,07, totalizando a importância de R\$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 002/2013 de 29 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 13 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 EQUIPLANO SISTEMA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 003/2013 de 31 de janeiro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 14 de fevereiro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 13 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0301

Página 73 / 171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 CONVITE Nº 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de obras executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013 CONVITE Nº 001/2013

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construção e Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação da rede de energia elétrica de baixa tensão, a ser executado no Prolongamento da Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RENASCENÇA

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 009/2013 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor das seguintes empresas:

Supermercado Irmãos Dapont Ltda, no valor total de R\$ 42.744,90 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

Anjos & Veloso Ltda, no valor total de R\$ 43.239,60 (quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Renascença, 06 de março de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 010/2013 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre professores e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, ensino técnico e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, não acarretando vínculo empregatício, em favor da seguinte empresa:

Fundação Candido Garcia, no percentual de 4,4%, correspondente à taxa para administração dos serviços licitados.

Renascença, 06 de março de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20130793460**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PAULO RICARDO COLPANI (CPF:394.265.990-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

Nº Carteira: PR-20557/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 9784

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CPF/CNPJ:
76.460.526/0001-16

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO

CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone: (46)3555-1331

Local da Obra: RODOVIA PR-281 ÁREA INDUSTRIAL SN
CENTRO - PLANALTO PR

Quadra: Lote:
CEP: 85750000

Tipo de Contrato	2	EMPREITADA	Dimensão	220 VOLT
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2103	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
Tipo Obra/Serv	631	LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20130793460

Data Início 13/02/2013
Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 105,00 Entidade de Classe 318

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA COM 230 METROS DE EXTENSÃO;
INSTALAÇÃO DE 06 LUMINÁRIAS LM-3 E 01 LM-1 COM LÂMPADAS E REATORES VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS.

Insp.: 4620
05/03/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica